

Nº: 16/2017

DE: DIEST/GTI

PARA: FINANCEIRO/DPGF

Data: 20 /01/2017

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da Empresa Liga Sistemas de Informática – LTDA inscrita no CNPJ 00.325.244/0001-44 – prestação de serviços referente ao Licenciamento de uso de Sistema SIL para as unidades da Fhemig e Suporte presencial no HJXXIII -12x7 – Contrato nº 000011434 – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidade assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o HJXXIII que está inserido como Complexo de Urgência e Emergência:

Administração Central – DIEST/Gerência de Tecnologia da Informação
Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG
CEP: 30150-260 – Fone: 0(XX) 31 3239-9560
E-mail: gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br - Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br>

*De acordo
Fhemig
27/01/17*



Recibido

30 / 01 / 17

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante previa justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a prestação de serviços de Licenciamento de uso do sistema Laboratorial (SIL) e o suporte 24 x 7 no Hospital João XXIII é indispensável para a execução e liberação dos exames laboratoriais desta unidade e de todas as unidades da rede FHEMIG que possuem laboratório;

Considerando que o sistema é integrado com o SIGH e que desses o médico conseguiu visualizar os resultados de exame de maneira mais rápida e eficiente, evitando o retrabalho e facilitando no diagnóstico do paciente e muitas sendo crucial para o tratamento do paciente;

Considerando que a empresa, como já fez em outras ocasiões, informou que suspenderá o suporte Local, caso não receba o pagamento, pois não conseguirá pagar os funcionários ali alocados sem o mesmo.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o Sistema em funcionamento vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, solicitamos o pagamento da Nota Fiscal Nº 853/16 liquidada em 26/10/2016 no valor de R\$ 21.755,57.

Sem mais no momento.

Atenciosamente,


 *Roseane Alves de Macedo*
Chefe de Serviço de Manutenção e Suporte / GTI
Masp: 1206762-5 - DIEST / FHEMIG

Roseane Alves de Macedo

Chefe de Serviço de Manutenção e Suporte

De acordo
João

Andréia A. D. Torres
MASP: 13880028
Diretora - DIEST FHEMIG

De acordo

Jorge Raimundo Nunes
Presidente - FHEMIG
MASP 1039084-3

